

Observação	O valor da multa será aplicado independentemente do número de cláusulas descumpridas ou cumpridas fora do prazo, com acréscimo de 30% (trinta por cento) por cláusula descumprida ou cumprida fora do prazo.
------------	--

Código da infração	327
Descrição da infração	Deixar de executar as ações de reposição florestal ou prestar informações falsas, incorretas, incompletas sobre elas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato ou por documento
Valor da multa em Ufemg	a) Deixar de executar as operações: de 150 a 450, acrescido de 3 por árvore a ser reposta; b) Por prestar informações falsas, incorretas ou incompletas: de 1.700 a 5.100.

Código da infração	328
Descrição da infração	Prestar informações incorretas sobre projetos de comprovação de suprimento sustentável ou comprovação anual de suprimento ou equivalentes ou mensurar volume inexistente.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemg	De 200 a 800, acrescido de 4 por árvore nativa e 2 por árvore de floresta plantada que for declarado a mais

Código da infração	329
Descrição da infração	Iniciar atividades de exploração, utilização, transformação, consumo, industrialização ou comércio, de produto ou subproduto da flora nativa ou plantada, sem o respectivo cadastro ou registro no órgão ambiental, conforme previsto na legislação.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por atividade
Valor da multa em Ufemg	De 150 a 500

Código da infração	330
Descrição da infração	Deixar de realizar a renovação anual do cadastro ou registro estabelecido, conforme previsto na legislação.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por exercício
Valor da multa em Ufemg	De 200 a 600

Código da infração	331
Descrição da infração	Deixar a pessoa, física ou jurídica, de promover a alteração do cadastro ou registro, junto ao órgão ambiental competente, conforme previsão legal.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemg	De 200 a 600

Código da infração	332
Descrição da infração	Deixar de informar a paralisação da atividade exercida ou deixar de promover a baixa no registro, quando encerrar as atividades.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemg	De 200 a 600

Código da infração	333
Descrição da infração	Comercializar motosserra sem o registro no órgão ambiental competente.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemg	De 250 a 750 por ato de fiscalização acrescido de 50 por unidade de equipamento exposto a venda

Código da infração	334
Descrição da infração	Utilizar motosserra sem a licença e o registro atualizado no órgão ambiental competente.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemg	De 150 a 450

Código da infração	335
Descrição da infração	Portar motosserra sem licença e registro atualizado no órgão ambiental competente.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por unidade
Valor da multa em Ufemg	De 50 a 150

Código da infração	336
Descrição da infração	Utilizar o prestador de serviço, trator de esteira ou similar, em floresta ou demais formas de vegetação sem registro ou cadastro no órgão competente.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemg	De 200 a 1.000

Código da infração	337
Descrição da infração	Transportar, adquirir, receber, armazenar, comercializar, utilizar, consumir, beneficiar ou industrializar produtos ou subprodutos da flora nativa sem documentos de controle ambiental obrigatórios.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemg	De 800 a 3.200 por ato, acrescido de: a) 50 por metro cúbico de lenha; b) 150 por metro de carvão; c) 30 por moirão, achas ou estacas; d) 30 por escoramento; e) 30 por caibro in natura; f) 350 por metro cúbico de madeira in natura de demais espécies nativas; g) 500 por metro cúbico de madeira in natura de espécies de uso nobre; h) 700 por metro cúbico de madeira in natura de espécies imunes, restritas ou protegidas de corte; i) 1.000 por metro cúbico de madeira in natura de espécies ameaçadas de extinção no Estado de Minas Gerais; j) 700 por metro cúbico de madeira serrada de demais espécies nativas; k) 1.500 por metro cúbico de madeira serrada de espécies de uso nobre; l) 1.700 por metro cúbico de madeira serrada de espécies imunes, restritas ou protegidas de corte; m) 2.000 por metro cúbico de madeira serrada de espécies ameaçadas de extinção no Estado de Minas Gerais; n) 100 por quilograma de folha, raiz, semente e caule de espécie nativa; o) 150 por quilograma de folha, raiz, semente e caule de espécie medicinal nativa; p) 150 por planta de espécie nativa.

Código da infração	338
Descrição da infração	Transportar, adquirir, receber, armazenar, comercializar, utilizar, consumir, beneficiar ou industrializar produtos ou subprodutos da flora controlados, oriundos de outros países ou estados, sem os documentos ambientais válidos e de acobertamento do transporte.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por carga

Valor da multa em Ufemg	De 800 a 3200 por ato, acrescido de: a) 50 por metro cúbico de lenha; b) 150 por metro de carvão ; c) 30 por moirão, achas ou estacas; d) 30 por escoramento; e) 30 por caibro in natura; f) 350 por metro cúbico de madeira in natura de demais espécies nativas; g) 500 por metro cúbico de madeira in natura de espécies de uso nobre; h) 700 por metro cúbico de madeira in natura de espécies imunes, restritas ou protegidas de corte; i) 1.000 por metro cúbico de madeira in natura de espécies ameaçadas de extinção no Estado de Minas Gerais; j) 700 por metro cúbico de madeira serrada de demais espécies nativas; k) 1.500 por metro cúbico de madeira serrada de espécies de uso nobre; l) 1.700 por metro cúbico de madeira serrada de espécies imunes, restritas ou protegidas de corte; m) 2.000 por metro cúbico de madeira serrada de espécies ameaçadas de extinção no Estado de Minas Gerais; n) 100 por quilograma de folha, raiz, semente e caule de espécie nativa; o) 150 por quilograma de folha, raiz, semente e caule de espécie medicinal nativa; p) 150 por planta de espécie nativa.
-------------------------	--

Código da infração	339
Descrição da infração	Armazenar ou transportar carvão vegetal empacotado sem documento de controle ambiental obrigatório.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemg	De 150 a 500 por ato irregular, acrescido de 2 por quilo de carvão empacotado

Código da infração	340
Descrição da infração	Comercializar carvão vegetal empacotado sem observar os requisitos previstos nas normas legais vigentes.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por unidade
Valor da multa em Ufemg	a) Comerciante empacotador: de 50 a 200 por unidade, multiplicado pelo número de documentos de controle liberados por lote; b) Comerciante varejista ou atacadista: de 30 a 100 por unidade.

Código da infração	341
Descrição da infração	Adquirir, escoar, receber, transportar, armazenar, utilizar, comercializar, consumir ou beneficiar carvão vegetal de floresta plantada, sem observar os requisitos previstos nas normas legais vigentes.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemg	De 400 a 2.000 por ato, acrescido de 150 por metro de carvão

Código da infração	342
Descrição da infração	Ceder ou receber de outrem documento de controle ou autorização expedida pelo órgão competente.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por documento
Valor da multa em Ufemg	a) Documento de controle SOF/SOFEX ou qualquer outro documento que venha a substituí-lo: de 150 a 600 por documento; b) Documento de controle GCA-E ou qualquer outro documento que venha a substituí-lo: de 400 a 1.600 por documento; c) Licença ou autorização: de 1.000 a 4.000 por documento.

Código da infração	343
Descrição da infração	Deixar de vincular “a priori”, fonte de suprimento ou vincular fonte de suprimento inexistente para originar liberação de documentos de controle ou créditos de reposição florestal junto ao órgão competente.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemg	a) Deixar de vincular a priori fonte de suprimento: de 80 a 240, acrescido de 3 por árvore; b) Vincular fonte de suprimento inexistente: de 300 a 900, acrescido de 3 por árvore.

Código da infração	344
Descrição da infração	Emitir documentos de controle ambiental acobertando volume maior que o produzido no empreendimento.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por documento
Valor da multa em Ufemg	De 2.000 a 4.000

Código da infração	345
Descrição da infração	Receber, transportar, comercializar produto ou subproduto florestal com divergência acima de 10% (dez por cento) do volume declarado no documento de controle ambiental.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por documento
Valor da multa em Ufemg	De 250 a 750 por ato, acrescido de: a) 30 por metro cúbico de lenha; b) 150 por metro de carvão ; c) 30 por moirão, achas ou estacas; d) 30 por escoramento; e) 30 por caibro in natura; f) 350 por metro cúbico de madeira in natura de demais espécies nativas; g) 500 por metro cúbico de madeira in natura de espécies de uso nobre; h) 700 por metro cúbico de madeira in natura de espécies imunes, restritas ou protegidas de corte; i) 800 por metro cúbico de madeira in natura de espécies ameaçadas de extinção no Estado de Minas Gerais; j) 700 por metro cúbico de madeira serrada de demais espécies nativas; k) 1.200 por metro cúbico de madeira serrada de espécies de uso nobre; l) 1.400 por metro cúbico de madeira serrada de espécies imunes, restritas ou protegidas de corte; m) 1.600 por metro cúbico de madeira serrada de espécies ameaçadas de extinção no Estado de Minas Gerais; n) 100 por quilo de folha, raiz, semente e caule de espécie nativa; o) 150 por quilo de folha, raiz, semente e caule de espécie medicinal nativa; p) 150 por planta de espécie nativa.

Código da infração	346
Descrição da infração	Deixar de prestar contas do recebimento do produto ou subproduto da flora nos sistemas de informações do órgão ambiental, no prazo estabelecido.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por documento
Valor da multa em Ufemg	De 300 a 1.000 por carga

Código da infração	347
Descrição da infração	Prestar contas ou devolver os documentos de controle instituídos pelo órgão competente fora do prazo estabelecido.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemg	De 100 a 200

Código da infração	348
Descrição da infração	Deixar de realizar a prestação de contas ou a devolução de documentos de controle instituídos pelo órgão competente.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato e por documento
Valor da multa em Ufemg	De 75 a 200 por ato, com acréscimo de 20 por documento.

Código da infração	349
Descrição da infração	Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou de embargo.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemg	De 2.000 a 4.000